MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 15 / 6 / 1965
Jornal: O Sitiagi

L E I Nº 8/65

Súmula - CONCEDE auxílio ao Distrito Escoteiro de Telêmaco Borba

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, na importância de Cr.$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), ao Distrito Escoteiro de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - A verba de que trata a presente lei correrá por conta da dotação orçamentária, adiante especificada : DESPESAS CORRENTES (3.0.0.0), Transferências Correntes (3.2.0.0), Subvenções Sociais (3.2.1.0.3), Instituições Privadas (3.2.1.5.3).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, em 15 de junho de 1.965.-

PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -

M-1/PMTB/3/64